

LEI Nº 335 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1953.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 186.140,20, para aquisição de um veículo e das outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 186.140,20 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), do qual Cr\$..... 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS) serão destinados a aquisição de um veículo para a Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas e Cr\$ 6.140,20 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) para pagamento ao Snr. ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO, em cumprimento a lei nº 308 de 29 de outubro de 1953.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da anulação das seguintes verbas do vigente orçamento:
Para instalação de luz elétrica em Acorizal e Engenho - Cr\$ 100.000,00
Para aquisição de uma estação rádio telegráfica em Agua Fria Cr\$..... 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de Dezembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO
P R E S I D E N T E

AV/

Registrado a fls. 135 e 125v.
do livro competente.

em 14/12/53

Antonieta Dias
Extram. Mun. Ref. XI